

**Protocolo de Parceria
Entre
Município de Vila Nova de Gaia e Universidade do Porto para a
recuperação e uso da Oficina Atelier Soares dos Reis**

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Professor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato.

SEGUNDA: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, com sede no Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, pessoa coletiva n.º 501143197, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, com poderes para o ato, e pelo Diretor da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP), pessoa coletiva n.º 501143197, Av. Rodrigues de Freitas, 265, 4049 – 021, Porto, Prof. Doutor José Paiva.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e património cultural;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar actividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico;

A concretização deste protocolo indicia o espírito deste Município em promover a dinamização artística, cultural e patrimonial do Concelho promovendo a afluência de pessoas oriundas de todo o país, contribuindo assim para a dinamização e divulgação de Vila Nova de Gaia;

Aliada à dinamização, existe ainda a preocupação em permitir o contacto de toda a população com o legado de um dos maiores expoentes da arte;



A Universidade do Porto é uma fundação pública com regime de direito privado, com estatutos aprovados pela Assembleia Estatutária da Universidade do Porto, reunida em 22 de dezembro de 2008, homologados pelo Ministro da Ciência e Ensino Superior em 30 de abril de 2009 e publicados no D.R. nº 93, 2ª série, de 14 de maio de 2009;

A Universidade tem entre outras atribuições, a conservação e divulgação do património científico, cultural e artístico para utilização criativa dos especialistas e do público;

A Universidade do Porto é proprietária do edifício denominado “Casa Atelier Soares dos Reis”, sito na Rua Luis de Camões, nºs 191 e 195, na freguesia de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia (cfr. listagem dos bens imóveis integrantes do património inicial da fundação Universidade do Porto, listagem nº 233/2010, publicada no DR, 2ª série, nº 242 de 16 de dezembro);

O Município de Vila Nova de Gaia acordou na parceria com a Universidade do Porto, visando a reabilitação da Oficina Atelier de Soares dos Reis e o relançamento do Prémio Anual Soares dos Reis da Faculdade de Belas Artes do Porto.

As partes celebram entre si o presente Protocolo, que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, e supletivamente pelas regras gerais de direito aplicáveis:

Primeira (Objeto)

O presente Protocolo visa o estabelecimento entre os outorgantes de uma parceria, destinada à reabilitação da Oficina Atelier de Soares dos Reis e ao relançamento do Prémio Anual Soares dos Reis da Faculdade de Belas Artes do Porto.

Para a consecução dos objectivos definidos, o Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a assumir a responsabilidade da recuperação da Oficina Atelier de Soares dos Reis, sita na Rua de Luís de Camões, nº 191 e 195 em Vila Nova de Gaia, nas condições definidas neste protocolo.

O Município compromete-se ainda a apoiar o relançamento do Prémio Soares dos Reis da Faculdade de Belas Artes, com carácter anual, nas condições que venham a ser definidas em regulamento próprio.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Segunda
(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

Para a prossecução do objecto do presente protocolo compete ao Município de Vila Nova de Gaia:

- a) Realizar o projecto de execução e após a aprovação formalmente expressa do projecto de execução pela Universidade do Porto, realizar a obra de reabilitação da Oficina Atelier de Soares dos Reis;
- b) Assegurar o regular funcionamento da Oficina Atelier de Soares dos Reis nos moldes a definir conjuntamente com a Universidade do Porto;
- c) Promover as iniciativas a desenvolver na Oficina Atelier de Soares dos Reis de forma integrada no todo da agenda cultural do Município;
- d) Participar financeiramente com 2.500 Euros anuais para o Prémio Soares dos Reis da Faculdade de Belas Artes, cuja apresentação pública e/ou entrega deverá ter lugar no Município de Vila Nova de Gaia.

Terceira
(Obrigações da Universidade do Porto)

1. Nos termos do presente Protocolo, compete à Universidade do Porto:
 - a) Aprovar o projeto de execução para a realização da obra de recuperação da Oficina Atelier de Soares dos Reis, devendo pronunciar-se num prazo não superior a 30 (trinta) dias após o envio do mesmo pelo Município de Gaia;
 - b) Ceder o uso do edifício ao Município de Gaia, pelo prazo de duração do presente Protocolo, como contrapartida pela realização das obras referidas no número anterior.
2. Compete à Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto:
 - a) Colaborar com o Município de Vila Nova de Gaia na elaboração do programa anual de atividades a levar a cabo na Oficina Atelier Soares dos Reis;
 - b) Assegurar, no âmbito das suas atribuições, a divulgação da Oficina Atelier de Soares dos Reis no contexto do intercâmbio cultural e artístico.

**Quarta
(Vigência do Protocolo)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O protocolo será válido pelo prazo de vinte anos, podendo ser renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar mediante comunicação por escrito, até 90 dias antes do seu termo, sem prejuízo das ações em curso ao abrigo do mesmo.
3. O Protocolo pode ainda ser interrompido, a qualquer momento e durante o período estritamente necessário, se surgirem razões de superior interesse público que o determinem ou quebra grave dos compromissos assumidos que torne impossível ou excessivamente difícil o seu cumprimento.
4. Em nenhuma das circunstâncias acima previstas poderá ser reclamado pelas Partes Outorgantes qualquer direito a indemnização, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações financeiras quanto a ações protocoladas em curso.
5. Findo o protocolo as obras realizadas reverterem a favor da Universidade do Porto.

**Quinta
(Alterações)**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo dos Outorgantes, a prestar por escrito.

**Sexta
(Comunicações)**

As comunicações a que haja lugar entre as partes outorgantes ao abrigo deste protocolo serão efetuadas por escrito, por correio, fax ou correio eletrónico para os seguintes endereços:

	Município de Gaia	FBAUP	Universidade do Porto
Correio	Rua Álvares Cabral Mafamude 4400-017 Vila Nova de Gaia	Av. Rodrigues de Freitas, 265 4049-021 Porto	Praça Gomes Teixeira 4099-002 Porto
E-mail	presidencia@cm-gaia.pt	director@fba.up.pt	reitor@reit.up.pt

Sétima
(Lacunas e resolução de litígios)

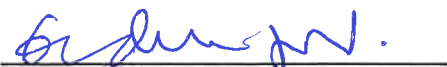
Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as Partes Outorgantes, tendo em consideração os objectivos nele fixados.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supra mencionadas, as Partes assinam o presente documento em duas vias de igual teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, em 10 de Abril de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara Municipal



Prof. Doutor Eduardo Rodrigues

Universidade do Porto

O Reitor



Prof. Doutor Sebastião Feye de Azevedo

O Diretor da FBAUP



Prof. Doutor José Paiva